



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.414-A, DE 2024

(Do Sr. Adriano do Baldy)

“ Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás”; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. ANA PAULA LEÃO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Adriano do Baldy)

"Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída no Calendário Turístico Nacional a Festa da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo Único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Bela Vista de Goiás, reconhecido como o maior produtor de mandioca do estado de Goiás, promove anualmente a "Festa da Mandioca", uma celebração que visa valorizar a agricultura familiar, a identidade cultural rural goiana, a gastronomia e o turismo regional.

A mandioca, declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como alimento do século 21, representa não apenas um importante recurso econômico para centenas de famílias que vivem do cultivo e processamento dessa raiz, mas também um elemento central na cultura e na tradição do município.

A segunda edição do "Festival da Mandioca", que ocorreu de 19 a 21 de abril do corrente ano, ofereceu uma programação diversificada, incluindo praça de alimentação com pratos elaborados à base de mandioca, shows, oficinas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

gastronômicas, competições esportivas e o concurso gastronômico "Sabores da Rainha".

A inclusão da "Festa da Mandioca" no Calendário Turístico Nacional não apenas contribuirá para sua ampla divulgação, mas também para a promoção do turismo sustentável e o fortalecimento da economia local.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desta proposta, que visa reconhecer e valorizar a importância da mandioca para o desenvolvimento econômico e cultural do Brasil.

Sala das sessões, em 24 de abril 2024.

Deputado **Adriano do Baldy**
PP-GO

Apresentação: 24/04/2024 12:53:41.170 - Mesa

PL n.1414/2024



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.414, DE 2024

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

Autor: Deputado ADRIANO DO BALDY

Relatora: Deputada ANA PAULA LEÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.414, de 2024, de autoria do *i.* Deputado Adriano do Baldy, inclui no Calendário Turístico Nacional a *Festa da Mandioca*, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, realizada anualmente no mês de abril.

Na justificativa da proposição, o autor argumenta que o município de Bela Vista de Goiás, reconhecido como o maior produtor de mandioca do estado de Goiás, promove anualmente a *Festa da Mandioca*, uma celebração que *visa valorizar a agricultura familiar, a identidade cultural rural goiana, a gastronomia e o turismo regional*.

A seu ver, a inclusão da Festa em questão no Calendário Turístico Nacional não apenas contribuirá para sua ampla divulgação, mas também para a promoção do **turismo sustentável** e o **fortalecimento da economia local**.

A proposição foi distribuída, para apreciação *conclusiva*, às Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos regimentais. Tem, vale dizer, regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – VOTO DA RELATORA

Bela Vista de Goiás é um município brasileiro da Região Metropolitana de Goiânia, no estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país, possui uma área total de 1.276,6 km² e população de mais de 34 mil habitantes, segundo o Censo de 2022 do IBGE, e fica a 50 km de Goiânia e a 243 km da Capital Federal, *aproximadamente*.

O Festival da Mandioca, que se realiza **em abril**, na sua edição (2ª) de 2024 levou milhares pessoas ao município, com pratos que têm a mandioca como ingrediente principal, oficinas para crianças e atrações musicais. Bela Vista de Goiás é o maior produtor do tubérculo no Estado. Em 2025, *entretanto*, a realização do evento específico não aconteceu.



A principal finalidade do festival é explorar o potencial turístico do município, que faz parte do Mapa do Turismo, compondo a Região de Negócios e Tradições. São atrações bela-vistenses, que é a Capital Goiana do Ciclismo, segundo a legislação estadual, o Caminho dos Ipês, o turismo rural e religioso, a rede hoteleira, a gastronomia e o centro histórico. Bela Vista também é o berço de um ícone da cultura regional, o contador de casos Geraldinho Nogueira. A cidade pleiteia o título de Capital da Mandioca e busca o registro de Indicação Geográfica do polvilho do cará.

A inclusão do festival no Calendário Turístico Nacional contribuirá, com toda certeza, para o avanço dos projetos de desenvolvimento turístico local e, conseqüentemente, da economia do município. Por fim, destaco que, desde o final do **último ano**, o Festival é *reconhecido como patrimônio cultural imaterial goiano* e está incluído no *Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás*, conforme a Lei estadual nº 23.175, de 27 de dezembro de 2024.

Dessa forma, acolho integralmente o mérito da proposta, propondo apenas a alteração da expressão *Festa* para *Festival*. Tal ajuste visa assegurar a *absoluta* correspondência do evento, nos moldes nacionais, com o reconhecimento acima manifesto.

Assim, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.414, de 2024, com a **emenda anexa**.

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2025.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

Relatora



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.414, DE 2024

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

EMENDA Nº

redação: Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.414, de 2024, a seguinte

“Inclui no Calendário Turístico Nacional o Festival da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.”

redação: Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.414, de 2024, a seguinte

“Art. 1º É incluído no Calendário Turístico Nacional o Festival da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.
.....”

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2025.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.414, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.414/2024, com emenda, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Leão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibó Nunes, Florentino Neto, José Rocha, Julio Arcoverde, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Marcos Aurélio Sampaio, Mersinho Lucena, Murillo Gouvea, Raimundo Santos, Robinson Faria, AJ Albuquerque, Daniel Trzeciak, Daniela Reinehr, Douglas Viegas, Maria do Rosário, Roberta Roma, Romero Rodrigues e Simone Marquette.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Presidente



COMISSÃO DE TURISMO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 1.414, DE 2024

Inclui no Calendário Turístico Nacional o Festival da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

EMENDA

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.414, de 2024, a seguinte
redação:

“Inclui no Calendário Turístico Nacional o Festival da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.”

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.414, de 2024, a seguinte
redação:

“Art. 1º É incluído no Calendário Turístico Nacional o Festival da Mandioca, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

.....”

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

Deputado **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**

Presidente

